



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SDALCP

PROJETO BÁSICO Nº 5/ 2022 - SEÇ AQS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através do **3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, modalidade presencial, que ocorrerá entre 08 a 11 de agosto de 2022 em Foz do Iguaçu - PR, com fins de capacitação de 8 (oito) militares e 1 (um) servidor civil do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CatMat / CatServ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE TOTAL	Desconto equivalente a 1 (uma) inscrição cortesia	VALOR TOTAL (R\$)
1	3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas	Inscrição	21172	R\$ 4.985,00	9	R\$ 4.985,00	R\$ 39.880,00

- 1.2. Serão 9 (nove) inscrições, sendo a nona inscrição cortesia ofertada pela empresa.
- 1.3. O objeto tem a natureza de serviço de empresa notoriamente especializada para ministrar congresso na área de Licitações.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.6. O contrato terá vigência no período da capacitação (entre 08 a 11 de agosto de 2022).
- 1.7. Participarão da referida capacitação: Ten Cel (EB) **Jorge André** Ferreira da Silva - Chefe da SDALCP, Maj Jefferson Fernandes Neves **Stopato** - Chefe da SOF, 1º Ten (EB) Marcus **Vinicius** Marcondes Malheiros - Chefe da SPP, 1º Ten Ott (EB) **Patrícia** da Costa Magalhães - Auxiliar Seção de Aquisições, 2º Ten OIT **Hélio** Gabriel Lopes dos Santos - Auxiliar SPP, 2º Ten **George** Gomes da Silva - Integrante Requisitante Seção de Imagenologia, STen Sau Carlos Eduardo Rocha **Fini** - Integrante Requisitante Seção de Traumatismo, ST (EB) Francisco **Assis** Barbosa Lima - Auxiliar da Seção de Contratos e SC Juliana Bisinoto Barra - Chefe Seção de Contratos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em 2021 foi publicada a Lei nº 14.133, que disciplina a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei 8.666/1993 e traz grandes alterações na instrução e condução dos processos licitatórios e contratos administrativos. Portanto é imprescindível que as equipes sejam capacitadas de modo a se ambientarem com as mudanças.
- 2.2. A nova lei surge depois de mais de 25 anos do atual marco geral vigente, a Lei nº. 8.666/1993, que conduzia o cenário das contratações com outros diplomas, dentre eles, a Lei do Pregão (Lei nº. 10.520/2002), e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº. 12.462/2011).
- 2.3. O novo diploma legal substitui os normativos citados acima, os quais deixarão de existir no ordenamento jurídico nos próximos meses, em que pese nesse período, a contar da publicação da Lei nº 14.133/21, a administração poder optar entre processar as licitações de acordo com a Nova Lei ou de acordo com as até então vigentes Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 12.462/ 2011, sendo proibida a aplicação combinada de referidas normas.
- 2.4. Diante disso, existe a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na condução dos processos de contratações públicas do Hospital das Forças Armadas, haja vista a imposição para atendimento ao que prescreve o novo marco legal de licitações e contratos, o qual trouxe diversas inovações de observação obrigatória pela administração pública.
- 2.5. A contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal através do **3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas** para militares e servidores da Subdivisão de Aquisições, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços e integrantes requisitantes da clínica de Imagenologia e Traumatismo-Ortopedia, permitirá aos servidores identificar e compreender os impactos da utilização da nova Lei, organizando as práticas e procedimentos para a implementação e utilização nas compras e contratações realizadas pelo HFA.
- 2.6. A participação dos servidores é de fundamental importância para o órgão, tendo em vista que, o assunto a ser abordado, proporcionará conhecimentos da teoria e prática em questões relativas às suas atribuições, envolvendo o desenvolvimento das funções de agentes públicos responsáveis pela realização de licitações, proporcionando a capacitação dos mesmos para o exercício das suas atribuições, além de auxiliar a outras áreas sobre dúvidas relacionadas ao assunto, observando temas atuais e controvertidos ligados às licitações e contratos. São temas correlatos e de fundamental importância para a Administração Pública e entidades que, de um modo geral, operem recursos considerados públicos.
- 2.7. Ademais, a capacitação continuada de profissionais que atuam na área de licitações e contratos coaduna-se com entendimento recente da Corte de Contas (Acórdão 1007/2018-Plenário do TCU), o qual dispôs o seguinte:

"Além disso, que elabore e passe a adotar, rotineiramente, um programa continuado de implementação de ações de treinamento e atualização profissional periódica, com estabelecimento de prazos e metas, que tenha por objetivo o aprimoramento continuado de competências desempenhadas na área de licitações e contratos."

3. DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço de empresa notoriamente especializada para ministrar congresso na área de Licitações, a ser contratado mediante **Inexigibilidade** de Licitação, uma vez que o objeto se enquadra no art 74 inciso III alínea f da Lei nº 14.133/21 c/c o art 6º inciso XVIII alínea f e XIX Lei nº 14.133/21.
- 4.2. Considera-se de notória especialização qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, art 74, § 3º da Lei nº 14.133/21 c/c o art 6º inciso XIX Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

4.3. Destaca-se que após ampla pesquisa e análise de mercado nas escolas do governo e nas empresas privadas, não se observa empresa notoriamente especializada em congressos na área de licitações qualidade similar, igual ou superior a solicitada. Quanto à possibilidade de participar de forma on-line, esta Seção já observou que os eventos de capacitação on-line não agregam tanto conhecimento quanto o presencial. Em razão da dinâmica da Seção, o envolvido na capacitação on-line acaba tendo que dividir a atenção com os trabalhos ordinários e extraordinários da Seção. Além disso, a capacitação on-line não gera a oportunidade de conhecer a forma de trabalhar de servidores de outros Órgãos da Administração Pública. Em resumo, as experiências anteriores demonstram que os servidores podem obter os certificados, mas não absorvem conhecimento suficiente para aplicação real nas atividades administrativas, pois não conseguem manter o foco total nas palestras. Além disso, a capacitação na modalidade on-line impossibilita a criação de novas oportunidades de melhoria dos processos em comparação com os procedimentos adotados por outras entidades da Administração.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são aqueles descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.1.2. A duração inicial do contrato é de 4 (quatro) dias, entre 08 a 11 de agosto de 2022.

5.1.3. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que trata-se de capacitação de servidores (serviço não continuado).

5.1.4. A exposição e análise das possíveis soluções de mercado se encontram no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.1.5. Há a necessidade de diárias e passagens aéreas, uma vez que a capacitação ocorrerá em Foz do Iguaçu - PR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa será responsável pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

6.2. Não incidem critérios de sustentabilidade mais específicos na presente contratação, uma vez que trata-se de capacitação de servidores.

7. VISTORIA

7.1. Não há necessidade de vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, uma vez que o local de execução dos serviços não será nas instalações deste Hospital das Forças Armadas - HFA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após a regular inscrição, os servidores participarão de todo o congresso de capacitação e ao final receberão o devido certificado.

8.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 08 de agosto de 2022 e conclusão em 11 de agosto de 2022.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. As características da demanda do órgão são as estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar, não havendo óbice para a elaboração da proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Deverá frequentar o curso nos dias, horários e locais indicados pela Contratada

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Projeto Básico, as cláusulas contratuais (se houver minuta de Contrato) e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico; e

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Supervisionar a qualidade técnica do evento;

12.3. Assegurar a participação dos instrutores/palestrantes, coordenadores e/ou da equipe envolvida na realização da capacitação;

12.4. Coordenar e acompanhar as atividades operacionais do evento;

12.5. Fornecer as instruções/palestras por meio de profissionais qualificados nos conteúdos a serem ministrados/apresentados;

12.6. Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato;

12.7. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.9. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis; e

12.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O Fiscal do Contrato, ST (EB) Francisco Assis Barbosa Lima, acompanhará a execução do curso levando em consideração o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Não há uma aferição e medição para faturamento. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da conclusão do congresso e do recebimento dos certificados.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá seguir as especificações descritas no item 12 deste projeto básico, informando sempre com antecedência caso haja algum problema ou necessidade que apareça para a equipe de planejamento, para as medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 § 1º da Lei 14.133/21.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, tendo em vista que se trata de capacitação, com datas definidas para início e término.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de capacitação e o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após a conclusão da capacitação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art 155 e 156 Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 21.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 21.1.14. advertência;
- 21.1.15. multa;
- 21.1.16. impedimento de licitar e contratar;
- 21.1.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.1.18. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.1.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.1.20. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.1.21. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.1.22. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.1.23. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. Após ampla pesquisa e análise de mercado, não se observa curso ou evento de qualidade similar, igual ou superior a solicitada. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de empresa notoriamente especializada a oferecer o curso em Brasília ou outro Estado, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 23.1. O custo estimado da contratação é o "VALOR TOTAL" constante do item 1 do presente Projeto Básico.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. Conforme a **Parte nº 320/2022/SOF (5154714)**, as despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte
05.302.0032.20XT.0001	168702	0100

25. APÊNDICE

- 25.1. Integra este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:
- 25.1.1. Estudo Técnico Preliminar (5155782).

Brasília, na data de assinatura.

REQUISITANTE	DIVISÃO ENQUADRANTE
Solicito:	De acordo:
JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - Ten Cel (EB) Chefe da Subdivisão de Aquisições, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços	MARCELO BARROS DE CARVALHO - Cel (EB) Chefe de Gabinete do Comandante Logístico
AUTORIDADE COMPETENTE	
Ratifico e aprovo, nos termos do inciso II, do Art. 14º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:	
ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 (EB) Ordenador de Despesas e Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira	

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 20/06/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 27/06/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barros de Carvalho, Chefe**, em 27/06/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5153852** e o código CRC **019EA0C8**.

